



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
R\$236.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

236.000,00

02 04 04 Depatarmeto de Tesouraria

177 04.271.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário

236.000,00

F.R.: 1 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 04 Depatarmeto de Tesouraria

160 04.123.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário

-86.000,00

F.R. Grupo: 1 1500

02 90 99 Reserva de Contingência

957 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário

-150.000,00

F.R. Grupo: 1 1500

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

-236.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Fevereiro/2026	Secretaria de Saúde	Pregão / Ata	Contratação de empresa especializada em reformas para atender as unidades de saúde.	R\$ 500.000,00	Junho/2026	A contratação é necessária para a execução de serviços de reforma nas unidades de saúde, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança dos espaços, além de proporcionar melhores condições de uso, conforto e atendimento para usuários e profissionais.	Médio	Não
----------------	---------------------	--------------	---	----------------	------------	--	-------	-----

3.3 CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA USINA DE ASFALTO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada em construção de estrutura para cobertura da usina de asfalto.	R\$ 2.000.000,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para a execução de coberturas destinadas à usina de asfalto e aos seus insumos, com o objetivo de proteger os equipamentos e materiais das intempéries, garantindo a conservação, a qualidade dos insumos e a continuidade das atividades produtivas, mesmo em condições climáticas adversas.	Médio	Não

3.4 REFORMA DA RODOVIÁRIA

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Pregão / Contrato	Contratação de empresa especializada em reformas para atender a rodoviária.	R\$ 1.061.525,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para execução de serviços de reforma na rodoviária, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança do espaço, além de oferecer melhores condições de uso e conforto aos usuários e trabalhadores do local.	Alto	Sim

3.5 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

Início da demanda (COMPRAS)	Setor requisitante	Tipo da contratação	Objeto resumido	Valor estimado (ANUAL)	Mês de vencimento	Justificativa	Grau de prioridade	Previsão de renovação?
Agosto/2026	Secretaria de Infraestrutura	Concorrência	Contratação de empresa especializada em construção de pontes de concreto.	R\$ 2.300.000,00	Dezembro/2026	A contratação é necessária para a execução de obras de construção de pontes de concreto, garantindo durabilidade, segurança e eficiência no tráfego, além de melhorar a mobilidade e o acesso entre diferentes regiões do município.	Médio	Não

4. CONCLUSÃO

A elaboração e publicação do **Plano Anual de Contratações** têm como propósito **fortalecer o planejamento, a transparência e a eficiência** nos processos licitatórios do Município de Campo Novo do Parecis, garantindo que as informações estejam acessíveis a todos os **agentes públicos envolvidos nas contratações**.

Busca-se, com este documento, o **aprimoramento contínuo das aquisições públicas**, por meio da divulgação no **site oficial do Município**, no **Diário Oficial dos Municípios (AMM)** e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, assegurando a **ampla publicidade e acesso ao público interessado**, bem como permitindo o **planejamento prévio das compras e contratações** para o exercício vigente.

Ressalta-se que o presente **Plano de Contratações Anual** poderá ser **ajustado ou atualizado** conforme as necessidades administrativas e estratégicas da gestão, mantendo-se, contudo, como um **instrumento norteador das ações voltadas à eficiência, racionalização e modernização das aquisições públicas** desta municipalidade.

Campo Novo do Parecis - MT, **23 de julho de 2026**.

Edilson Antonio Piaia Prefeito Municipal

Autorizo a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$236.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 236.000,00

02 04 04 Departamento de Tesouraria

177 04.271.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria 236.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 04 Departamento de Tesouraria

160 04.123.0002.2019.0000 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tesouraria -86.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 90 99 Reserva de Contingência

957 99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência -150.000,00

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

-236.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 04, DE 23 DE JULHO DE 2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

EDITAL Nº. 04, DE 23 DE JULHO DE 2026

DIVULGA RELAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARINES RAMOS VIANA** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no item 15.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”, **torna público relação de recursos interposto contra o resultado preliminar:**

· Divulgar que **Não Houve** Interposição de Recursos de candidatos contra o Resultado Preliminar.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio/MT, 23 de julho de 2026.

MARINES RAMOS VIANA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

Presidente

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio - MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º e 11º do Decreto Municipal nº 51/2017, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público “na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”;

Considerando que APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT tem o objetivo de atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a parceria ora proposta objetiva promover a modernização dos recursos tecnológicos, aquisição de novos equipamentos utilizados nos atendimentos, melhoria das condições ambientais das salas de atendimento, bem como na organização e qualificação dos processos administrativos, visando proporcionar maior conforto, funcionalidade e qualidade aos usuários e profissionais.;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 11º do Decreto Muni-